***LEI Nº. 4246, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009***

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Atlética Juventude e dá outras providencias.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Atlética Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 10.290.505/0001-91.

**§ 1º** O Titulo de Utilidade Pública previsto no caput, deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

**§ 2º** A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública prevista no caput

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de dezembro de 2009.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |